

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Pesqueira/Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

EDITAL CPES/IFPE Nº 25, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO IFPE - ACORDO CAPES/COFEN

A Diretora-Geral do *Campus Pesqueira* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), nomeada pela Portaria Nº 524, de 03/05/2024, publicada no DOU Nº 86, de 06/05/2024, Seção 2, página 20, o **Chefe do Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFPE Campus Pesqueira**, nomeado pela Portaria Nº 571, de 06/05/2024, publicada no DOU Nº 87, de 07/05/2024, Seção 2, página 15, e o **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) do IFPE campus Pesqueira**, nomeado pela Portaria Nº 76, de 23/01/2025, publicada no DOU Nº 17, de 24/01/2025, Seção 2, página 16, em conformidade com a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o Edital para inscrição, seleção e matrícula de candidatos para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Enfermagem, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Portaria MEC/GM Nº 2.149/2023; Resolução CNE/CES Nº 7/2017; e Resolução CONSUP/IFPE Nº 239/2024. O presente Edital está vinculado aos projetos "**Demandas assistenciais e práticas inovadoras de enfermagem no cuidado integral em saúde**" e "**Tecnologia e inovação na práxis da enfermagem no contexto interdisciplinar**" contemplados com recursos do Edital CAPES 28/2024 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Apoio a Programas de Pós-Graduação - Modalidade Mestrado Profissional - Área de Enfermagem - Acordo de Cooperação Técnica nº 160/2024 - Acordo CAPES/COFEN.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas para o curso de Mestrado Profissional em Enfermagem ofertado gratuitamente no IFPE *campus* Pesqueira, localizado na BR 232, km 208, bairro Prado, Pesqueira - PE, CEP: 55200-000.

1.2. O curso tem objetivo de formar mestres em Enfermagem para atuação sobre a realidade da saúde nos diversos cenários de cuidado humano, com vistas ao exercício da prática profissional qualificada e interdisciplinar na rede de serviços de saúde que promova a melhoria da assistência por meio da difusão do conhecimento científico e do desenvolvimento de produtos, processos, métodos e técnicas inovadoras para o cuidado integral e que contribua para a resolução das demandas de saúde e a melhoria da qualidade de vida da população.

1.3. Público-alvo: portadores de diploma de curso de graduação em

Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) de sua jurisdição e vínculo empregatício como enfermeiro/a em estabelecimentos assistenciais de saúde da rede pública municipal, estadual, federal ou nas instituições privadas e filantrópicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4. O PPGENF/IFPE é constituído por uma área de concentração, denominada **“Tecnologias e práticas no processo de cuidar em enfermagem”**, que abrange o desenvolvimento de estudos relacionados à prática da enfermagem nos diversos níveis de atenção e espaços de produção da saúde, por meio da elaboração e incorporação de tecnologias inovadoras, na forma de produtos e processos, vislumbrando a melhoria do desempenho da enfermagem no cuidado interdisciplinar e a integralidade na assistência à saúde em âmbito individual e coletivo. A área de concentração é sustentada por duas linhas de pesquisa, denominadas: “Práticas de enfermagem na assistência integral à saúde” e “Tecnologia e inovação no cuidado interdisciplinar”.

1.4.1. Linha 1 - Práticas de enfermagem na assistência integral à saúde: engloba estudos sobre a assistência de enfermagem nos diferentes níveis de atenção à saúde, abrangendo a elaboração, utilização e avaliação de práticas que contribuam para o cuidado integral das necessidades humanas nas diversas fases do ciclo vital.

1.4.2. Linha 2 - Tecnologia e inovação no cuidado interdisciplinar: envolve desenvolvimento, aplicação e análise de tecnologias para o cuidado interdisciplinar, a partir da integração de constructos, técnicas, instrumentos, perspectivas e/ou teorias de distintas áreas do conhecimento, disciplinas ou especialidades, de forma a cooperar para os progressos nos diferentes cenários do cuidar humano, mediante soluções que transcendam o escopo de uma única área do conhecimento/disciplina e que sejam relevantes para a oferta de assistência de enfermagem dinâmica, integrada, inovadora, transformadora e resolutiva.

1.5. O curso de Mestrado Profissional em Enfermagem deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.6. A modalidade de ensino do curso é presencial. O/A estudante deverá ter disponibilidade de carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas para desenvolvimento das atividades durante a vigência do curso. As disciplinas serão ministradas, preferencialmente, uma vez por semana nos turnos matutino e vespertino.

1.7. Informações adicionais sobre o curso podem ser obtidas no portal do PPGENF/IFPE: <https://portal.ifpe.edu.br/pesquisa/cursos/pos-graduacoes/mestrado-profissional-em-enfermagem/> ou por meio do endereço eletrônico: ppgenfermagem@pesquisa.ifpe.edu.br. O início das aulas está previsto para fevereiro de 2026, conforme determinação da Coordenação do Programa.

1.8. Os docentes orientadores do PPGENF/IFPE, as respectivas linhas de pesquisa, área(s) de investigação e vagas por orientador/a estão apresentadas no Quadro abaixo:

Orientadores:	Linha de pesquisa 1 - Práticas de enfermagem na assistência integral à saúde	Áreas de investigação	Vagas
Dra. Camilla Maria Ferreira de Aquino		Práticas integrativas e complementares em saúde. Economia da saúde e avaliação de tecnologias.	1

Dra. Ivanise Brito da Silva	Práticas integrativas e complementares em saúde. Enfermagem na atenção primária. Enfermagem perioperatória.	1
Dra. Luciana Uchôa Barbosa	Práticas de enfermagem em saúde coletiva. Educação em saúde. Saúde sexual e reprodutiva.	1
Dra. Michelline Santos de França	Processo de enfermagem na atenção integral à saúde.	1
Dra. Sayane Marlla Silva Leite Montenegro	Práticas de enfermagem no cuidado ao paciente crítico. Auditoria em enfermagem hospitalar. Qualidade e segurança em saúde. Simulação realística.	1
Dra. Silvana Cavalcanti dos Santos	Práticas de enfermagem em saúde coletiva e saúde intercultural. Educação em saúde.	1
Dra. Sílvia Elizabeth Gomes de Medeiros	Práticas de enfermagem em urgência e emergência. Enfermagem do trabalho.	1
Orientadores: Linha de pesquisa 2 - Tecnologia e inovação no cuidado interdisciplinar	Áreas de investigação	Vagas
Dra. Ana Carla Silva Alexandre	Tecnologia e inovação em saúde. Segurança do paciente. Cuidado interdisciplinar na alta complexidade.	1
Dra. Ana Luiza Paula de Aguiar Lélis	Neonato, criança e adolescente: educação, tecnologia e inovação no cuidado.	1
Dr. Guilherme Guarino de Moura Sá	Gerontecnologia e inovação para o envelhecimento saudável. Causas externas.	1
Dra. Iris Nayara da Conceição Souza Interaminense	Tecnologias inovadoras em saúde aplicadas aos diferentes contextos do cuidado à mulher e família. Telessaúde.	1
Dra. Juliana de Castro Nunes Pereira	Tecnologia aplicada à saúde da mulher, família e comunidade.	1
Dr. Marttem Costa de Santana	Tecnologia aplicada à saúde mental, neonatologia e estomaterapia.	1
Dr. Nelson Miguel Galindo Neto	Tecnologia e inovação nas urgências e emergências. Educação em saúde de pessoas surdas.	1

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo para o Mestrado Profissional em Enfermagem ofertará 14 (quatorze) vagas para ingresso no semestre letivo de 2026.1, com reserva das vagas conforme a Resolução CONSUP/IFPE Nº 46/2017, que aprova a Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-Graduação do IFPE e atualizada pela Resolução CONSUP/IFPE Nº 261/2024.

2.2. Quadro demonstrativo de vagas para o Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem do IFPE:

Quantitativo de vagas para o Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem do IFPE			
Vagas para Ampla Concorrência (AC)	Vagas para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ)	Vagas para Pessoas com Deficiência (PCD)	Total de vagas
10	3	1	14

2.3. As vagas estão vinculadas aos docentes permanentes do PPGENF/IFPE, de acordo com as normas da CAPES e às linhas de pesquisa do Programa.

2.4. O/A candidato/a que se incluir em mais de um dos grupos de reserva de vagas para PPIQ ou PCD deverá optar no sistema de inscrição por um único grupo de concorrência, no ato da inscrição.

2.5. Consideram-se negros, incluindo pretos e pardos, indígenas e quilombolas, para os fins deste edital, os candidatos que assim se autodeclararam em formulário de autodeclaração, preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que participem do procedimento de identificação complementar ou de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada, conforme especificado no item 7 deste Edital. Candidatos que não declararem essas condições no ato da inscrição não poderão concorrer a vaga destinada.

2.6. No caso dos candidatos com deficiência, estes deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico (contendo o Diagnóstico e Código Internacional de Doenças), que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser entregue no ato da inscrição e deve constar o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do/a médico/a que forneceu o atestado. Candidatos que não declararem essa condição no ato da inscrição e não comprovarem devidamente não poderão concorrer a vaga destinada.

2.7. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.8. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.9. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.10. Havendo desistência de algum/a candidato/a aprovado/a e classificado/a para a ampla concorrência, no período após a matrícula regular e antes do início das aulas, será convocado/a para ocupar a vaga o candidato/a aprovado/a e classificado/a imediatamente posterior ao/à último/a aprovado/a e classificado/a.

2.11. Em caso de desistência do/a candidato/a preto/a, pardo/a, indígena, quilombola ou com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto/a, pardo/a, indígena, quilombola ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado/a.

2.12. Aplicam-se aos estudantes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos demais estudantes em relação ao desenvolvimento

de suas atividades.

2.13. A comissão de seleção do PPGENF/IFPE reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas, caso os candidatos não apresentem os requisitos necessários, de acordo com os critérios de seleção previamente estabelecidos.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$120,00 (cento e vinte reais). De acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o/a candidato/a que, cumulativamente comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3.2. Para formalização do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, os candidatos que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, deverão, durante o preenchimento do formulário *online* de solicitação de inscrição:

a) indicar o Número de Identificação Social (NIS), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e

b) declarar que é membro de família de baixa renda, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3.3. O pedido de Isenção da Taxa de Inscrição ocorrerá no período constante no Cronograma, disponível no item 10 deste Edital.

3.4. As informações prestadas no pedido de isenção da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

3.5. Não será aceito pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

3.6. A comissão de seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos candidatos e as registradas no CadÚnico (NIS do/a candidato/a, cadastro desatualizado, nome do candidato/a ou nome da mãe, escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

3.7. O resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no período especificado no Cronograma, constante no item 10 deste Edital.

3.8. É de responsabilidade da pessoa interessada, verificar se o pedido de isenção da taxa de inscrição foi deferido ou indeferido.

3.9. Os candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição deverão realizar a sua inscrição como qualquer outro/a candidato/a, apenas não sendo necessário comprovar o pagamento da taxa de inscrição.

3.10. Os candidatos cujos pedidos tiverem sido indeferidos, para poderem participar do processo seletivo, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia de inscrição, conforme data estabelecida no Cronograma deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição acontecerá apenas no formato *online* e será realizada no período especificado no Cronograma, constante no item 10 deste Edital.

4.2. As inscrições serão realizadas no site http://cvest.ifpe.edu.br/ppgenf2026_capescofen. Este será o único instrumento aceito para recebimento de inscrições neste processo seletivo.

4.3. A inscrição somente será finalizada após a conclusão de dois procedimentos no sistema de seleção: preenchimento do formulário de inscrição e envio de arquivos.

4.4. Preenchimento do formulário de inscrição online: O/A candidato/a iniciará a sua inscrição acessando o sistema de seleção, disponível no *link* constante no item 4.2. Nesse *link*, encontrará a plataforma do Mestrado Profissional em Enfermagem e deverá preencher o formulário *online* de solicitação de inscrição, disponível no *link* **INSCRIÇÕES**.

4.4.1. Os candidatos que optarem pela opção de reserva de vagas para preto/a, pardo/a, indígena ou quilombola deverão anexar, em local específico indicado no momento do preenchimento do formulário *online* de solicitação de inscrição, o formulário de autodeclaração (Anexo A), preenchido e assinado, no formato PDF.

4.4.2. Os candidatos que optarem pela opção de reserva de vagas para pessoa com deficiência deverão anexar, em local específico indicado no momento do preenchimento do formulário *online* de solicitação de inscrição, o laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, no formato PDF. Esse documento deverá conter, de forma clara, os dados informados no item 2.6 deste Edital.

4.4.3. Após o preenchimento e conferência do formulário *online* de solicitação de inscrição, o/a candidato/a deverá clicar em **PROSSEGUIR**. Surgirá, então, a tela informando a mensagem “CADASTRO REALIZADO COM SUCESSO!” e o número da inscrição do/a candidato/a. Na mesma tela, o/a candidato/a deverá clicar no *link* “**IMPRIMIR GUIA DE PAGAMENTO**” para gerar o boleto referente à taxa de inscrição.

4.4.4. Após a impressão do boleto, o pagamento deverá ser realizado no Banco do Brasil.

4.4.5. O preenchimento do formulário *online* de solicitação de inscrição não efetiva a inscrição do/a candidato/a no processo seletivo.

4.5. Envio de arquivos: A efetivação do pedido de inscrição ocorrerá somente após submissão eletrônica da documentação relacionada no subitem 4.7 deste Edital.

4.5.1. Após o preenchimento do formulário *online* de solicitação de inscrição e pagamento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deve acessar o sistema de seleção, disponível no *link* constante no item 4.2, e clicar no *link* **ENVIO DE ARQUIVOS** e anexar no sistema os documentos solicitados para inscrição, no período especificado no Cronograma, constante no item 10 deste Edital.

4.6. Os documentos para inscrição estão listados no item 4.7 e deverão ser organizados em 04 (quatro) arquivos diferentes no formato PDF, sendo o **ARQUIVO 1** para o formulário e taxa de inscrição, documentos pessoais e declarações (seguindo a ordem citada neste Edital); o **ARQUIVO 2** para o currículo, comprovações dos itens e tabela de pontuação (seguindo a ordem da planilha citada neste Edital); e o **ARQUIVO 3** para a proposta de projeto de pesquisa/produto técnico-tecnológico.

4.7. Documentos necessários para inscrição:

4.7.1. ARQUIVO 1 EM FORMATO PDF (Formulário e taxa de inscrição, documentos pessoais e declarações):

- a)** Ficha de Inscrição em formulário próprio, preenchida e assinada (Anexo B).
- b)** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais). O boleto deve ser emitido conforme constante no item 4.4.3 e pago conforme item 4.4.4. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- c)** Carteira de identidade do Registro Geral (RG) e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) frente e verso.
- d)** 01 (uma) foto 3x4 (recente, sem carimbo, de frente).
- e)** Título de Eleitor, frente e verso.
- f)** Certidão de Quitação Eleitoral que ateste que o/a eleitor/a está em dia, ou seja, sem pendências, com a Justiça Eleitoral, obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação na última eleição.
- g)** Comprovante do Serviço Militar (somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino).
- h)** Diploma de Graduação em Enfermagem (frente e verso) reconhecido pelo MEC e validado no Brasil. Os candidatos portadores de diploma obtido em instituição estrangeira deverão apresentar a documentação de revalidação no Brasil ou equivalência, conforme a legislação vigente. Não será aceita declaração, certidão, certificado ou histórico com fins de comprovação provisória.
- i)** Comprovante de regularidade, como enfermeiro/a, com o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.
- j)** Comprovante de vínculo empregatício ativo como enfermeiro/a em estabelecimento de saúde que preste serviço ao SUS.
- k)** Declaração de que a instituição na qual o/a candidato/a atua profissionalmente tem interesse na aprovação do/a candidato/a neste processo seletivo. A declaração deverá ser redigida em papel timbrado e assinada pela chefia institucional imediata, direção da unidade ou instância superior equivalente, preferencialmente conforme o modelo constante no Anexo C. Poderá ser aceito outro modelo de declaração, desde que contenha informação clara sobre o interesse institucional.

4.7.2. ARQUIVO 2 EM FORMATO PDF (Currículo, comprovações e tabela de pontuação):

- a)** Currículo cadastrado e exportado da Plataforma Lattes (CV-Lattes/CNPq), atualizado há, no máximo, 60 (sessenta) dias do ato de envio da inscrição.
- b)** Documentações comprobatórias dos itens avaliados no currículo. A documentação comprobatória deve ser organizada na mesma ordem dos itens dos critérios de avaliação presentes no Anexo D.
- c)** Tabela de pontuação para análise de currículo (Anexo D), com quadro devidamente preenchido e assinado pelo/a candidato/a (preencher os campos: nome do/a candidato/a, CPF, e colunas reservadas para preenchimento do/a candidato/a e assinatura). ATENÇÃO: No item “Pontos conferidos pelo candidato”, o/a candidato/a deve registrar a pontuação esperada por ele em cada item.
- d)** Para fins de promoção da equidade de gênero e materna/reprodutiva, será concedida ampliação do tempo de avaliação curricular em até 2 (dois) anos por nascimento (biológico) ou adoção de filhos ocorridos nos anos de 2021, 2022, 2023,

2024 ou 2025, desde que o respectivo documento comprobatório da maternidade, devidamente registrado no currículo Lattes, seja anexado no Arquivo 2, conforme previsto nos itens 5.10.11 e 5.10.12.

4.7.3. ARQUIVO 3 EM FORMATO PDF (Projeto de pesquisa/produto técnico-tecnológico)

a) O projeto de pesquisa/produto técnico-tecnológico deve ser elaborado conforme orientações: apresentado com no máximo 12 (doze) laudas de elementos textuais (as páginas da capa, folha de rosto, sumário e referências não serão contadas na paginação máxima do projeto), tamanho folha A4, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm, espaçamento entrelinhas de 1,5, fonte Times New Roman 12. O projeto deve ser submetido **sem o nome do/a candidato/a. A identificação do projeto deve ser pelo número de inscrição**, disponível após o preenchimento do formulário online de solicitação de inscrição. Formatação, citações e referências conforme as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverá conter, obrigatoriamente: 1) capa; 2) folha de rosto com indicação de dois prováveis orientadores; 3) sumário; 4) introdução; 5) objetivos; 6) método; 7) cronograma; 8) produto técnico-tecnológico e relação com atuação profissional e proposta de pesquisa; e 9) referências. O/A candidato/a deve considerar as orientações apresentadas no Anexo E.

4.8. Todos os documentos deverão ser anexados de forma legível e no formato PDF e cada arquivo deverá ter, no máximo, 10MB.

4.9. Caso o/a candidato/a com deficiência atestada por laudo precise de condições específicas para se submeter às etapas presenciais previstas neste Edital, deverá assinalar essa condição no formulário de inscrição (Anexo B) e solicitar, explicitando de forma clara quais condições específicas está solicitando, no ato de submissão da inscrição pelo *link* disponibilizado. As condições específicas que poderão ser solicitadas para as etapas presenciais devem estar diretamente relacionadas à deficiência comprovada por laudo médico, e serão analisadas com base nos princípios da acessibilidade, da razoabilidade e da adaptação necessária, conforme o disposto no Art. 30 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Candidatos que não declararem essa condição no ato da inscrição não poderão recorrer em favor de sua situação posteriormente, sendo indeferido qualquer pedido de alteração ou inclusão de condições especiais após o encerramento do período de inscrições.

4.10. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas efetuadas pelos candidatos, nem devolução de taxas pagas.

4.11. O resultado da análise da solicitação de condição especial será informado por *e-mail* ao/a candidato/a solicitante, até 24 horas antes da realização da primeira etapa presencial.

4.12. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de cópia de documento público ou particular, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo e o IFPE dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

4.13. São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele/a fornecidas durante a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após o prazo de inscrições. O IFPE não se responsabiliza pela existência ou falta de qualquer documento anexado, ou se o mesmo não estiver legível.

4.14. É terminantemente proibido o/a candidato/a incluir documentação não

requerida durante o processo de inscrição. Documentos não requeridos são aqueles que não estão listados no item 4.7 deste edital.

4.15. O IFPE não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

4.16. Apenas será permitida 01 (uma) inscrição por CPF.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será responsável por coordenar e dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à execução do Processo Seletivo.

5.2. À Comissão de Seleção compete:

- I. Elaborar atos relativos ao processo seletivo.
- II. Coordenar as ações relacionadas à execução do processo seletivo.
- III. Coordenar e deliberar acerca de condições especiais de realização das etapas do processo seletivo.
- IV. Acompanhar e supervisionar o processo seletivo em todas as etapas.
- V. Orientar as bancas examinadoras no decorrer do processo seletivo.
- VI. Orientar e supervisionar a constituição de equipes de apoio técnico.
- VII. Supervisionar e fiscalizar a correção das avaliações específicas de cada etapa do processo seletivo, zelando pelo sigilo e segurança dos documentos.
- VIII. Analisar e deliberar sobre deferimento e indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
- IX. Analisar e deliberar sobre deferimento e indeferimento das inscrições.
- X. Receber e deliberar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos na isenção da taxa de inscrição e etapa de homologação dos pedidos de inscrição.
- XI. Receber e encaminhar às bancas examinadoras os pedidos de recursos interpostos em cada etapa e encaminhar resposta do recurso ao/à candidato/a.

5.3. Às bancas examinadoras compete:

- I. Observar o cronograma de suas atividades, a partir das determinações da Comissão de Seleção.
- II. Participar das etapas de avaliação dos candidatos à qual foi designada.
- III. Guardar sigilo de todas as informações recebidas da Comissão de Seleção, tais como resultados ainda não publicados.
- IV. Responder tempestivamente aos recursos impetrados pelos candidatos do processo seletivo.
- V. Respeitar a metodologia de trabalho e atender aos prazos estipulados pela Comissão de Seleção.

5.4. Estarão impedidos de compor as bancas examinadoras do processo seletivo:

- I. Cônjuge ou companheiro de candidato/a.
- II. Ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau, seja em parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção do/a candidato/a.

5.5. A Comissão de Seleção será composta por docentes permanentes e técnicos-

administrativos designados pela Coordenação do Programa.

5.6. As bancas examinadoras serão compostas por docentes permanentes do PPGENF/IFPE e/ou docentes externos ao Programa.

5.7. O Processo de seleção será desenvolvido em 03 (três) Etapas:

I. Etapa 1 (eliminatória) – Homologação dos pedidos de inscrição;

II. Etapa 2 (eliminatória) – Entrevista e projeto de pesquisa/produto técnico-tecnológico;

III. Etapa 3 (classificatória) – Avaliação do currículo.

5.8. Etapa 1 (eliminatória) - Homologação dos pedidos de inscrição

5.8.1. Esta etapa consiste da verificação dos pedidos de inscrição que serão deferidos ou indeferidos. A inscrição do/a candidato/a será deferida depois de verificada a comprovação, pela comissão de seleção, da documentação exigida neste Edital (item 4.7).

5.8.2. Não será deferida, em qualquer hipótese, inscrição extemporânea ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados neste edital.

5.8.3. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital será indeferida.

5.9. Etapa 2 (eliminatória) - Entrevista e projeto de pesquisa/produto técnico-tecnológico

5.9.1. Estarão convocados a participarem da Etapa 2 os candidatos aprovados na Etapa 1.

5.9.2. A Etapa 2 consistirá em duas partes complementares: análise do projeto de pesquisa/produto técnico-tecnológico e entrevista presencial, com arguição oral do/a candidato/a pela banca examinadora sobre o projeto apresentado.

5.9.3. A identificação do Projeto deve ser pelo número de inscrição do/a candidato/a. A avaliação do projeto será realizada por banca examinadora em sistema de correção cega, sem acesso à identidade dos candidatos. Será desclassificado/a o/a candidato/a que inserir o seu nome ou qualquer marca ou sinal que permita sua identificação em qualquer parte que compõe a proposta. O/A candidato/a que inserir identificação do nome no projeto não participará da entrevista.

5.9.4. A entrevista será realizada de forma presencial no IFPE *campus* Pesqueira.

5.9.5. A data, horário e local da entrevista serão comunicados em publicação, conforme indicado no cronograma disposto no item 10 deste Edital.

5.9.6. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a identificação correta do local e comparecimento no horário determinado.

5.9.7. A ordem das entrevistas seguirá a ordem alfabética dos candidatos classificados para esta etapa.

5.9.8. O/A candidato/a deve comparecer ao local determinado para entrevista com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido/a de documento de identificação com foto, informado na inscrição.

5.9.9. Durante a entrevista o/a candidato/a não poderá utilizar recursos de consulta (impressos, audiovisuais e etc).

5.9.10. Durante a entrevista, será permitido o acesso à sala apenas aos membros da banca avaliadora e ao/a candidato/a convocada. É vedada a presença de outros candidatos não convocados pela banca, acompanhantes ou terceiros, inclusive para

fins de observação ou gravação.

5.9.11. O/A candidato/a que não comparecer à chamada da banca examinadora para sua entrevista será eliminado/a do processo seletivo.

5.9.12. Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que, durante a entrevista, apresentar comportamento inadequado, desrespeitoso ou que infringir normas estabelecidas neste edital.

5.9.13. A entrevista poderá ser gravada (áudio e/ou vídeo) pela banca examinadora para fins de registro e análise posterior da banca. O/A candidato/a, ao se inscrever, autoriza expressamente a realização dessas gravações, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou oposição a esse procedimento.

5.9.14. Propostas que contenham indícios de plágio, total ou parcial, identificados por ferramentas antiplágio ou pela banca examinadora, serão desclassificadas, sendo desclassificado/a o/a candidato/a.

5.9.15. A avaliação da Etapa 2 é de caráter eliminatório e terá valor de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando até a segunda casa decimal.

5.9.16. Será considerado/a aprovado/a nessa etapa o/a candidato/a que obtiver nota mínima 7,00 (sete).

5.9.17. Os critérios de avaliação da Etapa 2 serão:

Critérios de avaliação da Etapa 2	
Parte 1 - Avaliação do Projeto de Pesquisa/Produto Técnico-Tecnológico	Pontuação Máxima
Aderência da proposta à uma das linhas de pesquisa e à uma das áreas de investigação dos docentes do Programa	0,50
Exequibilidade, justificativa e relevância do projeto para avanço na área de Enfermagem	1,00
Coerência entre título, objetivos e método	1,00
Qualidade e adequação do método	1,00
Produto técnico adequado à proposta de pesquisa e sua relação com a prática profissional do/a candidato/a	1,00
Capacidade de articulação, síntese e exposição das ideias no texto e qualidade da redação	0,30
Formatação conforme normas vigentes da ABNT, atualização das referências e pertinência ao objeto do estudo	0,20
Subtotal - Avaliação do Projeto	5,00
Parte 2 - Avaliação da Entrevista	Pontuação Máxima
Conhecimento, domínio e segurança da proposta	1,50
Vinculação do projeto à experiência e atuação profissional	1,00
Postura, desenvoltura, clareza, capacidade argumentativa e de síntese e adequação das respostas aos questionamentos da banca examinadora	2,50
Subtotal - Entrevista	5,00
Total de pontos (Projeto + Entrevista)	10,00

5.10. Etapa 3 (classificatória) - Avaliação do currículo

5.10.1. Estarão convocados a participarem da Etapa 3 os candidatos aprovados na Etapa 2.

5.10.2. Nessa etapa será avaliada a documentação comprobatória do currículo cadastrado na Plataforma Lattes, apresentada exclusivamente no Arquivo 2

submetido no momento da inscrição.

5.10.3. A avaliação será realizada com base nos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo D e conforme conferência do quadro da pontuação preenchido pelo/a candidato/a.

5.10.4. Não serão pontuadas atividades e publicações que não estiverem acompanhadas de comprovação ou cujas informações constantes nos documentos não possibilitem a conferência dos critérios elencados no barema de pontuação.

5.10.5. Atividades que não constam no Anexo D não serão pontuadas.

5.10.6. Para estratificação da avaliação dos artigos serão considerados os critérios de classificação das produções de artigos em periódicos para a Área de Enfermagem, conforme indicadores quantitativos das bases SCOPUS, Web of Science; Medline; SCIELO; RevEnf; LILACS; BDEnf; CINAHL; RIC CUIDEn e Latindex, apresentados no Quadro 1 do Documento da Área de Enfermagem 2025-2028, disponível no endereço https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/ENFERMAGEM_DOCAREA_2025_2028.pdf.

5.10.7. Não serão pontuadas as publicações em periódicos com práticas potencialmente predatórias disponíveis na lista do Preda Qualis, no endereço <https://predaqualis.netlify.app/lista/> e aquelas listadas na Tabela 1 do mapeamento de revistas brasileiras com práticas editoriais predatórias publicada pela Associação Brasileira de Editores Científicos, disponível em <https://ojs.abecbrasil.org.br/abec/article/view/196/240>.

5.10.8. O/A candidato/a que obtiver maior pontuação obterá nota 10,00 (dez). As notas serão calculadas proporcionalmente à maior pontuação, considerando até a segunda casa decimal.

5.10.9. A não apresentação dos documentos descritos conforme orientação deste Edital acarretará a atribuição de nota 0,00 (zero) ao/à candidato/a na Avaliação do Currículo.

5.10.10. Excetuando-se as atividades de monitoria, iniciação científica ou extensão durante a formação na Graduação em Enfermagem, as titulações de especialista, atividade profissional como enfermeiro/a na assistência à saúde, exercício de cargo administrativo/direção/chefia/coordenação em saúde e/ou enfermagem e comprovação enquanto membro associado da Associação Brasileira de Enfermagem – seção Pernambuco (ABEn-PE), serão consideradas para efeito de avaliação do currículo somente atividades e produções desenvolvidas nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

5.10.11. Com o objetivo de promover a equidade de gênero e materna/reprodutiva, as candidatas que passaram por nascimento (por meio biológico) ou adoção de filhos nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025 terão o intervalo de tempo de avaliação curricular ampliado em mais 2 (dois) anos para cada nascimento ou adoção ocorrida no período.

5.10.12. Para contabilização do tempo de avaliação curricular citada no item 5.10.11, é necessário que a candidata possua a licença maternidade devidamente registrada no seu currículo Lattes e que o documento comprobatório da maternidade esteja anexado no Arquivo de comprovação curricular, conforme item 4.7.2.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato/a será obtida por meio do cálculo da média

ponderada das notas da Etapa 2 – Entrevista e projeto de pesquisa/produto técnico-tecnológico (E3), com peso 7 e da Etapa 3 – Avaliação do Currículo (E4), com peso 3, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [(E2 \times 0,70) + (E3 \times 0,30)]$$

6.2. A classificação final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF) de cada candidato/a, com duas casas decimais.

6.3. A lista de candidatos aprovados e classificados respeitará o limite de vagas previsto no item 2.2.

6.4. Em caso de empate na apuração do Resultado Final, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

a) maior nota na Etapa 2 – Entrevista e projeto de pesquisa/produto técnico-tecnológico;

b) maior nota na Etapa 3 – Avaliação do currículo;

c) maior pontuação no item 8 da avaliação do currículo: Atividade profissional como enfermeiro/a na assistência à saúde;

d) maior idade.

6.5. Será divulgada lista de candidatos aprovados, mas não classificados, os quais comporão a lista de espera em ordem decrescente de classificação.

6.6. O número de aprovados e classificados poderá ser inferior ao número de vagas.

6.7. Os candidatos aprovados e classificados no limite de vagas ofertadas estarão convocados a matricularem-se no curso de Mestrado Profissional em Enfermagem do IFPE.

7. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA OU QUILOMBOLA

7.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, na inscrição, deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 205, de 18 de agosto de 2023, do Conselho Superior do IFPE.

7.2. A fase específica do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada ocorrerá antes da confirmação definitiva de matrícula, no período especificado no Cronograma, constante no item 10 deste Edital.

7.3. Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas

7.3.1. Para concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso por meio dessas vagas.

7.3.2. A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.

7.3.2.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 7.3.2, a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.3.2.2. A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 7.3.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em

parecer motivado da comissão.

7.3.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 205, de 18 de agosto de 2023, do Conselho Superior do IFPE.

7.3.4. A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no local indicado no Cronograma, constante no item 10 deste Edital.

7.3.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

7.3.5.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

7.3.5.2. Não serão considerados, para fins do subitem 7.3.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

7.3.6. Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou preto/a ou pardo/a deverá se apresentar, presencialmente, à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.

7.3.7. A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo F).

7.3.7.1. Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.

7.3.7.2. O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.3.7.3. Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.3.8. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/a candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.

7.3.8.1. Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.

7.3.9. As comissões de heteroidentificação receberão os candidatos em espaço reservado para esse fim, presencialmente no IFPE *campus* Pesqueira, correspondente à vaga à qual o/a candidato/a estiver concorrendo.

7.3.10. O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido/a de documento de identificação.

7.3.11. Para o procedimento de heteroidentificação será convocado número de candidatos equivalente ao dobro de vagas de cotas ofertadas.

7.3.12. O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de

heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento apresentado pela Comissão no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo A).

7.3.13. Após a assinatura do Termo de Comparecimento, o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.

7.3.14. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos candidatos.

7.3.15. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.3.16. Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso.

7.3.17. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

7.3.18. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, as vagas serão remanejadas para a Ampla concorrência.

7.3.19. Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4. Procedimento de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada

7.4.1. Para concorrer às vagas reservadas a indígenas ou quilombolas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

7.4.2. A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no período especificado no Cronograma, constante no item 10 deste Edital.

7.4.3. A comissão de heteroidentificação aferirá a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

7.4.3.1. Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Termo de Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo G), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

7.4.4. A comissão de heteroidentificação aferirá a condição de quilombola autodeclarada pelo/a candidato/a por meio da Declaração de Reconhecimento de Candidato/a Quilombola (Anexo H), assinada por autoridade ou liderança reconhecida da comunidade, além da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares.

7.4.5. Os candidatos cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos na ampla concorrência.

7.4.6. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

7.5. Resultados e recursos dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada

7.5.1. O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada (para os candidatos indígenas ou quilombolas) será publicado conforme o cronograma descrito neste Edital, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

7.5.2. Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 7.5.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no período informado no cronograma, interpor recurso por meio do Formulário de Interposição de Recurso que estará disponível no sistema de inscrição.

7.5.3. O recurso deverá ser interposto pelo/a candidato/a, no sistema de acompanhamento do processo seletivo, acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

7.5.3.1. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido em Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.5.3 deste Edital.

7.5.3.2. O recurso de que trata o subitem 7.5.3 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.5.3.3. Em suas decisões, a comissão recursal analisará a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

7.5.3.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.5.3.5. O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada será publicado conforme o cronograma descrito neste Edital, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva da decisão que julgou o recurso, indicando se este foi deferido ou indeferido.

7.6. Informações gerais dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena ou quilombola

7.6.1. Compete exclusivamente aos candidatos certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população prata, parda, indígena ou quilombola.

7.6.2. Será facultado ao/a candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição. Para tanto, é necessário enviar solicitação por meio do e-mail ppgenfermagem@pesqueira.ifpe.edu.br

7.6.3. No caso de não haver candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.

7.6.4. Além das disposições deste Edital, os candidatos deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada etapa do processo seletivo caberá recurso para a comissão de seleção ou banca examinadora, no prazo especificado no Cronograma, constante no item 10 deste Edital.

8.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando de forma clara e precisa o ponto contestado, sob pena de não ser acolhido.

8.3. Não serão aceitos recursos genéricos, fundamentados unicamente em inconformismo ou discordância dos conceitos atribuídos pela comissão ou banca sem apresentação de argumentos coerentes.

8.4. O/a candidato/a poderá interpor um único recurso, devidamente fundamentado, em cada etapa do processo seletivo, dentro do prazo constante no cronograma estabelecido neste Edital.

8.5. A interposição do recurso será realizada exclusivamente de forma *online*, por meio do Formulário de Interposição de Recurso disponível no sistema de inscrição durante o prazo definido no Cronograma deste Edital.

8.6. Não será permitida a inclusão de novos documentos no momento da interposição do recurso, tampouco o sistema aceitará anexos. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente no campo destinado à fundamentação, dentro do sistema de inscrição.

8.7. A decisão acerca do recurso será comunicada exclusivamente por e-mail ao/a candidato/a que o interpôs.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão ou recurso adicional sobre decisões finais relativas aos recursos já interpostos.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. A entrega de documentos para matrícula dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo será realizada presencialmente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem no IFPE *campus* Pesqueira nos dias e horários constantes no Cronograma deste Edital.

9.2. No ato da entrega de documentos para matrícula, o/a candidato/a deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento de matrícula (disponibilizado no momento da entrega de documentos presencial).

b) 01 (uma) foto 3x4 (recente).

c) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia legível acompanhada do original).

d) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original).

e) Certidão de quitação eleitoral expedida do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original).

g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original).

h) Comprovante de residência (cópia acompanhada do original).

i) Diploma de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC (frente e verso) (cópia legível acompanhada do original). Os candidatos portadores de diploma de curso superior em instituição estrangeira deverão apresentar a documentação de

revalidação no Brasil ou equivalência, conforme a legislação vigente.

j) Histórico Acadêmico da Graduação em Enfermagem (cópia legível acompanhada do original) do curso superior de Graduação em Enfermagem.

k) Carta de compromisso do/a candidato/a com o PPGENF/IFPE, preenchida e assinada (Anexo I).

9.3. O/a candidato/a impossibilitado/a de comparecer ao ato da entrega de documentos para matrícula presencial na data e horário indicados no Cronograma deste Edital, poderá efetivá-la por meio de procurador/a, munido/a de procuração simples com firma reconhecida em cartório e apresentação do documento de identificação do/a procurador/a (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original).

9.4. A Secretaria do Programa não receberá documentação incompleta ou condicional.

9.5. O/A candidato/a que, no prazo destinado à entrega de documentos para matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo/a candidato/a no processo seletivo.

9.6. A não efetivação da entrega de documentos para matrícula implicará na perda do direito a ingressar no curso.

9.7. As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da entrega de documentos para matrícula obrigatória de candidatos aprovados e classificados serão preenchidas imediatamente, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final, até o início do semestre letivo.

9.8. É de responsabilidade dos candidatos aprovados acompanhar as publicações oficiais do Programa, a fim de tomar conhecimento das possíveis reclassificações, as quais poderão ser divulgadas por meio do site oficial do PPGENF/IFPE, do sistema de seleção e/ou por e-mail informado no momento da inscrição.

9.9. A matrícula de candidato/a da lista de espera que for convocado/a pela coordenação do programa terá a mesma exigência documental descrita no item 10 e subitens e deverá ocorrer no prazo determinado no ato da convocação.

9.10. Os candidatos reclassificados que não realizarem a entrega de documentos para matrícula serão eliminados do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita neste processo seletivo.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. As publicações do processo seletivo serão divulgadas no site http://cvest.ifpe.edu.br/ppgenf2026_capescofen.

10.2. As etapas e procedimentos deste edital seguirão o Cronograma disponível no Quadro abaixo:

FASE	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Inscrições	Inscrições <i>online</i>	07/10 a 05/11/2025	08h de 07/10 às 23h59min de 05/11/2025
	Período para envio de arquivos <i>online</i>	07/10 a 06/11/2025	08h de 07/10 às 23h59min de 06/11/2025

Isenção da taxa de inscrição	Período para submissão de pedido de isenção da taxa de inscrição	07/10 a 11/10/2025	08h de 07/10 às 23h59min de 11/10/2025
	Publicação da lista preliminar de isentos da taxa de inscrição	13/10/2025	A partir das 08h
	Interposição de recurso contrários à Lista Preliminar de isentos da taxa de inscrição	14/10/2025	Até às 23h59min
	Publicação da lista final de isentos da taxa de inscrição	15/10/2025	A partir das 08h
Etapa 1: Homologação dos pedidos de inscrição	Publicação do resultado preliminar da Etapa 1	12/11/2025	A partir das 08h
	Período de recurso contrário ao resultado preliminar da Etapa 1	13/11/2025	Até às 23h59min
	Publicação do resultado da Etapa 1 após recursos	14/11/2025	A partir das 08h
Etapa 2: Entrevista e projeto de pesquisa/produto técnico-tecnológico	Divulgação do Cronograma para entrevista	14/11/2025	A partir das 08h
	Entrevistas	17/11 a 27/11/2025	Conforme cronograma divulgado
	Publicação do resultado preliminar da Etapa 2	27/11/2025	A partir das 17h
	Período de recurso contrário ao resultado preliminar da Etapa 2	28/11/2025	Até às 23h59min
	Publicação do resultado da Etapa 2 após recursos	02/12/2025	A partir das 08h
Etapa 3: Avaliação do currículo	Publicação do resultado preliminar da Etapa 3	09/12/2025	A partir das 08h
	Período de recurso contrário ao resultado preliminar da Etapa 3	10/12/2025	Até às 23h59min
	Publicação do resultado da Etapa 3 após recursos	12/12/2025	A partir das 08h
Heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola	Convocação para procedimentos de heteroidentificação/aferição da condição indígena ou quilombola	12/12/2025	A partir das 08h
	Procedimentos de heteroidentificação/aferição da condição indígena ou quilombola	15/12/2025	Conforme convocação
	Resultado preliminar da heteroidentificação/aferição da condição indígena ou quilombola	15/12/2025	A partir das 12h
	Período de recurso contrário ao resultado preliminar da heteroidentificação/aferição da condição indígena ou quilombola	16/12/2025	Até às 23h59min
	Publicação do resultado final da heteroidentificação/aferição da condição indígena ou quilombola	17/12/2025	A partir das 08h
	Publicação do Resultado final do processo seletivo	18/12/2025	A partir das 08h

Resultado final	Período de recurso contrário ao resultado final	19/12/2025	Até às 23h59min
	Publicação do Resultado final do processo seletivo após recursos	22/12/2025	A partir das 08h
Entrega de documentos para matrícula	Entrega de documentos para matrícula dos aprovados e classificados	03 e 04/02/2026	09h às 12h e 14h às 16h30min
Acolhimento	Presença de todos os mestrandos matriculados	11/02/2026	08h às 18h
Previsão de início das aulas	Aula magna	25/02/2026	08h

10.3. O cronograma deste processo seletivo poderá ser alterado a qualquer momento, mediante divulgação nos canais oficiais do Programa. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar as publicações oficiais e as comunicações eventuais enviadas ao e-mail informado no ato da inscrição.

10.4. No caso de não haver a realização da etapa de heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola, o resultado final do processo seletivo poderá ser antecipado.

10.5. Todos os prazos e horários estabelecidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília (GMT -3). É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar os prazos e garantir o cumprimento dentro dos limites de data e hora definidos, independentemente do fuso horário local em que se encontrar.

11. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

11.1 O candidato aprovado e classificado neste processo seletivo terá 12 meses, a contar da primeira matrícula, para comprovar obrigatoriamente Proficiência em Língua inglesa. Serão aceitos como proficiência em língua inglesa: 1) comprovante de aprovação em Exame de Proficiência em Língua Inglesa aplicado pelo PPGENF/IFPE; 2) Atestado de aprovação em Proficiência em língua inglesa emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 3) TEAP; 4) WAP; 5) IELTS; 6) CAMBRIDGE FCE; 7) CAMBRIDGE CAE; 8) CAMBRIDGE CPE; 9) TOEFL IBT; 10) TOEFL CBT; 11) TOEFL PBT; ou 12) TOEFL ITP. Os testes elencados de 3) a 11) deverão comprovar aproveitamento igual ou superior a 50% do total do teste. Com exceção do Exame de Proficiência em Língua Inglesa do PPGENF/IFPE, serão aceitos comprovantes de aprovação com prazo máximo de validade de 5 (cinco) anos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão ou falsidade de informações e documentos, bem como o não atendimento a quaisquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que constatados após a conclusão do processo seletivo, implicarão na eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

12.2. Ao efetivarem a inscrição, os/as candidatos/as declaram estar cientes e de acordo com todas as normas, instruções e condições estabelecidas neste Edital, bem como com as eventuais retificações, alterações ou informativos complementares que venham a ser publicados.

12.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação dos itens retificados, alterados ou complementados.

12.4. Os dados fornecidos pelos/as candidatos/as serão tratados pelos servidores do

IFPE de forma ética e utilizados exclusivamente para finalidades legais e de legítimo interesse público. As informações solicitadas são imprescindíveis para a efetivação das atividades previstas neste processo seletivo.

12.5. As gravações de sessões realizadas durante as etapas do processo seletivo, quando houver, destinam-se exclusivamente ao registro interno do PPGENF/IFPE. As referidas gravações não serão disponibilizadas aos candidatos, mantendo-se sob sigilo, ressalvada determinação judicial.

12.6. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do processo seletivo, seja qual for o motivo, ficando o/a candidato/a que não cumprir as exigências de qualquer uma delas automaticamente eliminado/a, exceto a etapa classificatória.

12.7. Não serão fornecidas informações sobre resultados do processo seletivo por telefone, em qualquer etapa.

12.8. A indicação do/a docente orientador/a de cada discente será proposta pela Coordenação do Programa e aprovada pelo Colegiado.

12.9. O/A discente poderá ser redirecionado/a para ser orientado/a por qualquer docente permanente do PPGENF/IFPE, inclusive diferente daqueles/as indicados/as no ato da inscrição, independentemente da linha de pesquisa ou área de investigação.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação do Programa, em conjunto com a comissão de seleção e as bancas examinadoras.

12.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

I. Anexo A – Formulário de autodeclaração

II. Anexo B – Ficha de inscrição

III. Anexo C – Declaração de interesse da instituição na qual o/a candidato/a atua profissionalmente

IV. Anexo D – Tabela de pontuação para análise de currículo

V. Anexo E – Orientações para elaboração do projeto de pesquisa/produto técnico-tecnológico

VI. Anexo F – Termo de autorização de uso de imagem e áudio

VII. Anexo G – Termo de Reconhecimento de Identidade Indígena

VIII. Anexo H – Termo de reconhecimento de identidade Quilombola

IX. Anexo I – Carta de compromisso com o PPGENF/IFPE

12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Fabiana Júlia de Araújo Tenório
Diretora-Geral do *campus* Pesqueira

(assinado eletronicamente)

Nelson Miguel Galindo Neto
Chefe do Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* Pesqueira

(assinado eletronicamente)

Guilherme Guarino de Moura Sá



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Guarino de Moura Sa, Coordenador(a) do Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem**, em 30/09/2025, às 09:58, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Júlia de Araújo Tenório, Diretor(a)-Geral**, em 30/09/2025, às 10:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Miguel Galindo Neto, Chefe do Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação**, em 30/09/2025, às 11:43, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2032473** e o código CRC **8E32D592**.

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO IFPE – TURMA CAPES/COFEN 2026.1

ANEXO A – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, data de nascimento ____/____/____, candidato/a do processo seletivo para o preenchimento de vagas regido pelo Edital nº _____, autodeclaro-me _____ (preto/a, pardo/a, indígena, quilombola, branco/a ou amarelo/a). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição. Autorizo o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de participação no procedimento de heteroidentificação, análise de eventuais recursos e denúncias neste Processo Seletivo.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os: A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO IFPE – TURMA CAPES/COFEN 2026.1

ANEXO B – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome completo

Nome social (opcional)

CPF

Data de nascimento

RG

Órgão emissor

Data de expedição

Nome da mãe

CEP

Endereço

Nº

Complemento

Bairro

Cidade

Estado

Telefone

Email pessoal

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Instituição de atuação profissional como enfermeiro/a

Endereço profissional atual

Nº

Complemento

Bairro

Cidade

Estado

Telefone

Atuação (assistência, ensino ou gestão)

Tempo de atuação na instituição

OPÇÃO DE VAGA (assinale com X)

- ☐ Ampla Concorrência (AC)
- ☐ Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ)
- ☐ Pessoa com Deficiência (PCD)

SE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Qual a deficiência?

Necessita de condições específicas para se submeter às etapas presenciais previstas no Edital?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim, explicita, de forma clara e objetiva, quais são as condições específicas solicitadas

INDIQUE DUAS OPÇÕES DE INTERESSE EM PROVÁVEL ORIENTADOR(A) (assinale com X)	
PRIMEIRA OPÇÃO (assinale uma opção)	SEGUNDA OPÇÃO (assinale uma opção)
☐ Dra. Ana Carla Silva Alexandre	☐ Dra. Ana Carla Silva Alexandre
☐ Dra. Ana Luiza Paula de Aguiar Lélis	☐ Dra. Ana Luiza Paula de Aguiar Lélis
☐ Dra. Camilla Maria Ferreira de Aquino	☐ Dra. Camilla Maria Ferreira de Aquino
☐ Dr. Guilherme Guarino de Moura Sá	☐ Dr. Guilherme Guarino de Moura Sá
☐ Dra. Iris Nayara da Conceição S. Interaminense	☐ Dra. Iris Nayara da Conceição S. Interaminense
☐ Dra. Ivanise Brito da Silva	☐ Dra. Ivanise Brito da Silva
☐ Dra. Juliana de Castro Nunes Pereira	☐ Dra. Juliana de Castro Nunes Pereira
☐ Dra. Luciana Uchôa Barbosa	☐ Dra. Luciana Uchôa Barbosa
☐ Dr. Marttem Costa de Santana	☐ Dr. Marttem Costa de Santana
☐ Dra. Michelline Santos de França	☐ Dra. Michelline Santos de França
☐ Dr. Nelson Miguel Galindo Neto	☐ Dr. Nelson Miguel Galindo Neto
☐ Dra. Sayane Marlla Silva Leite Montenegro	☐ Dra. Sayane Marlla Silva Leite Montenegro
☐ Dra. Silvana Cavalcanti dos Santos	☐ Dra. Silvana Cavalcanti dos Santos
☐ Dra. Sílvia Elizabeth Gomes de Medeiros	☐ Dra. Sílvia Elizabeth Gomes de Medeiros

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ASSINATURA	
Declaro estar de acordo com todas as normas do presente Edital de inscrição, seleção e matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) do IFPE, <i>campus</i> Pesqueira, e aceito submeter-me a elas. <i>Declaro que autorizo a gravação de áudio e vídeo na etapa de entrevista.</i>	
_____ Local	____/____/____ Data
_____ Assinatura	

USAR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO EMPREGADORA

Declaro para os devidos fins que a instituição _____ manifesta interesse na aprovação do/a enfermeiro/a _____ no processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), sediado no *campus* Pesqueira, diante do reconhecimento de que a qualificação obtida por meio deste curso contribuirá para o aprimoramento da prática profissional do/a enfermeiro/a, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, científicas e éticas necessárias ao exercício da enfermagem com o fortalecimento dos serviços oferecidos por nossa instituição.

Local, ____/____/____

Assinatura da chefia na qual o/a candidato/a atua profissionalmente
Nome completo e cargo/função

**EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO IFPE – TURMA CAPES/COFEN 2026.1**

ANEXO D – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Nome do/a candidato/a:		CPF:		Preenchimento pelo candidato		Preenchimento exclusivo da banca	
Item	QUESITO*	Pontos por unidade	Pontuação máxima	Quant.	Pontos conferidos pelo candidato	Quant.	Pontos atribuídos pela banca
1	Participação em monitoria, iniciação científica ou tecnológica ou projeto de extensão durante a formação na Graduação em Enfermagem (por atividade). <i>Sem limite de tempo</i>	0,2	2,0				
2	Especialização concluída – área da saúde humana e/ou enfermagem (mínimo de 360 horas) <i>Sem limite de tempo</i>	1,5	3,0				
3	Especialização concluída na modalidade de Residência <i>Sem limite de tempo</i>	4,0	8,0				
4	Participação em curso de atualização concluído com carga horária mínima de 40 horas (por curso) <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	0,3	1,5				
5	Participação <i>vigente</i> em grupo de pesquisa certificado pelo CNPQ, por no mínimo 1 (um) ano	0,4	0,4				
6	Participação em evento científico nacional ou internacional <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	0,4	2,0				
7	Participação em evento científico local ou regional <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	0,2	1,0				
8	Atividade profissional como enfermeiro/a na assistência à saúde (por semestre completo). Não considerar-se-á a atividade profissional realizada na Especialização na modalidade de Residência. <i>Sem limite de tempo</i>	2,0	20,0				
9	Exercício de cargo administrativo/direção/chefia/coordenação em saúde e/ou enfermagem (por semestre completo) <i>Sem limite de tempo</i>	2,0	20,0				
10	Membro de conselho, associação, comissão na área de saúde (por semestre completo) <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	0,5	5,0				
11	Coordenação de curso Técnico em Enfermagem, Graduação e/ou Pós-Graduação em Enfermagem (por semestre completo) <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	1,0	10,0				
12	Preceptoria em saúde: téc., grad. e/ou pós-grad. (por mês) <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	0,1	3,0				

13	Docente do ensino técnico em enfermagem (por semestre) <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	1,0	5,0				
14	Docente do ensino de graduação em enfermagem ou saúde (por semestre) <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	1,5	7,5				
15	Docente de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em enfermagem ou saúde (por disciplina/módulo ministrada/o) <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	1,5	7,5				
16	Orientação concluída de TCC de curso técnico em enfermagem (por TCC orientado) <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	0,2	1,0				
17	Orientação concluída de TCC de curso de graduação e/ou especialização em enfermagem ou saúde (por TCC orientado) <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	0,5	2,5				
18	Participação como membro em banca examinadora de TCC, exceto como orientador <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	0,3	1,5				
19	Prêmio científico, técnico ou profissional (não honorífico) <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	0,5	2,5				
20	Curso/minicurso ministrado com carga horária mínima de 4 horas (por curso/minicurso) <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	0,5	2,5				
21	Participação como ministrante de palestra, mesa-redonda ou workshop <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	0,2	1,0				
22	Participação como monitor/a de evento <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	0,1	0,5				
23	Membro associado da Associação Brasileira de Enfermagem – seção Pernambuco (ABEn-PE) em 2025	1,0	1,0				
24	Trabalho/resumo publicado em anais de evento científico <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	1,0	5,0				
25	Capítulo de livro publicado com ISBN <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	1,5	7,5				
26	Artigo publicado em periódico no estrato A1** <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	10,0	ilimitado				
27	Artigo publicado em periódico no estrato A2** <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	8,5	ilimitado				
28	Artigo publicado em periódico no estrato A3** <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	7,0	ilimitado				
29	Artigo publicado em periódico no estrato A4** <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	6,0	ilimitado				
30	Artigo publicado em periódico no estrato A5** <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	5,0	ilimitado				
31	Artigo publicado em periódico no estrato A6** <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	3,5	ilimitado				

32	Artigo publicado em periódico no estrato A7** <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	2,0	2,0				
33	Artigo publicado em periódico no estrato A8** <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	1,0	1,0				
34	Desenvolvimento de Produto Técnico-Tecnológico PTT (T1)** Tecnologia social, Material didático, Manual ou protocolos, Processo/tecnologia e produto/material não patenteável, Ativos de propriedade intelectual, Software/aplicativo, Empresa ou organização social inovadora, Produtos e processos em sigilo <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	8,5	17,0				
35	Desenvolvimento de Produto Técnico-Tecnológico PTT (T2)** Produção de editoração, Criação e organização de curso de formação profissional, Produto bibliográfico técnico/tecnológico, Taxonomias, Ontologias e Tesouros <i>Limite: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025</i>	7,0	14,0				
TOTAL							

*Excetuando-se as atividades de monitoria, iniciação científica ou extensão durante a formação na Graduação em Enfermagem, as titulações de especialista, atividade profissional como enfermeiro/a na assistência à saúde, exercício de cargo administrativo/direção/chefia/coordenação em saúde e/ou enfermagem e comprovação enquanto membro associado da Associação Brasileira de Enfermagem – seção Pernambuco (ABEn-PE), serão consideradas para efeito de avaliação do currículo somente atividades e produções desenvolvidas nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

**Critérios para classificação da produção de artigos:

ESTRATO	ENFERMAGEM			OUTRAS ÁREAS		
	JCR	CITESCORE	OUTRAS BASES	JCR	CITESCORE	OUTRAS BASES
A1	≥ 1,8	ou ≥ 2,9		≥ 5	ou ≥ 5	
A2	1,1 a 1,7	ou 1,8 a 2,8		4,0 a 4,9	ou 4,0 a 4,9	
A3	0,6 a 1,0	ou 0,7 a 1,7	ou MEDLINE	3,0 a 3,9	ou 3,0 a 3,9	
A4	0,1 a 0,5	ou 0,1 a 0,6	ou SCIELO ou RevEnf	2,0 a 2,9	ou 2,0 a 2,9	
A5			LILACS ou BDENF	1,0 a 1,9	ou 0,1 a 1,9	ou MEDLINE
A6			RIC/ CUIDEN ≥ 1,5	0,1 a 0,9		ou SCIELO
A7			CINAHL ou RIC/ CUIDEN 0,1 a 1,4			LILACS
A8			Latindex			Latindex

Na classificação dos artigos, será considerada a indexação com maior *score*. Não serão pontuadas as publicações em periódicos com práticas potencialmente predatórias disponíveis na lista do Preda Qualis, no endereço <https://predaqualis.netlify.app/lista/> e aquelas listadas na Tabela 1 do mapeamento de revistas brasileiras com práticas editoriais predatórias publicada pela Associação Brasileira de Editores Científicos, disponível em <https://ojs.abecbrasil.org.br/abec/article/view/196/240>.

***Será considerada a definição dos PTT e exemplos constantes nas “Considerações sobre Classificação de Produção Técnica e Tecnológica (PTT) da área de Enfermagem”, disponível no link https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/Enfermagem_Anexo_PTT.pdf.

Assinatura do/a candidato/a

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO IFPE – TURMA CAPES/COFEN 2026.1

**ANEXO E – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA/PRODUTO TÉCNICO-
TECNOLÓGICO**

Observações iniciais: Recomenda-se que o/a candidato/a analise as áreas de investigação dos docentes do programa e elabore proposta que tenha aderência às linhas de pesquisa e à área de investigação do(s) orientador(es) de interesse. Deve-se considerar o problema da prática de enfermagem a ser enfrentado e estudado, com base em sua magnitude e relevância para o país, regionalidade e serviço. Recomenda-se que a proposta seja clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, demonstrando a articulação entre o conhecimento científico e a prática profissional do/a candidato/a, com foco na transformação de realidades.

O projeto deve conter:

- **Capa:** constar número de inscrição do/a candidato/a, título sucinto e relacionado ao objeto de estudo, cidade e ano. **NÃO INSERIR O NOME DO CANDIDATO OU QUALQUER MARCA OU SINAL QUE PERMITA SUA IDENTIFICAÇÃO EM QUALQUER PARTE QUE COMPÕE A PROPOSTA.**
- **Folha de rosto:** além dos elementos obrigatórios pela ABNT, deve constar a indicação de dois prováveis orientadores.
- **Sumário**
- **Introdução:** deve conter a formulação do problema da prática a ser estudado, a apresentação do tema com base na literatura científica atualizada e relevante, tendo por base o conhecimento já produzido acerca do objeto e a inserção/vinculação do/a candidato/a na temática a partir de sua atuação profissional como enfermeiro/a. Apresentar justificativa que evidencie a relevância do projeto no impacto das mudanças e aprimoramento da prática profissional em que o produto será aplicado. O problema deve estar baseado na prática profissional do/a candidato/a enfermeiro/a e deve ter coerência e aderência com uma das linhas de pesquisa do PPGENF/IFPE e área de investigação de algum docente do programa.
- **Objetivos:** Devem estar articulados ao problema de pesquisa. Devem ser subdivididos em objetivo geral e específicos.
- **Método:** deve indicar como se pretende realizar o estudo para responder às questões/problemas e atingir os objetivos propostos. De acordo com a abordagem metodológica e o(s) método(s) adotado(s), devem ser descritas todas as etapas do delineamento do estudo científico, considerando os fundamentos científicos que embasem a pesquisa e o desenvolvimento de Produto Técnico-Tecnológico.
- **Cronograma:** deve conter o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo estudante no decorrer do curso de mestrado.

● **Produto técnico-tecnológico e relação com atuação profissional e proposta de pesquisa:** Deve conter a descrição do(s) Produto(s) Técnico-Tecnológico que se pretende elaborar, indicando o tipo de produto. Este tópico deverá apresentar a relação do produto a ser desenvolvido com atuação profissional do/a candidato/a e análise sobre como a proposta irá impactar para a ciência da enfermagem em sua prática profissional. Deve-se, ainda, apresentar a relação do produto com a pesquisa proposta. A definição e indicação do Produto técnico-tecnológico deverá considerar os tipos de produção técnica classificados pela área de Enfermagem da CAPES, conforme Quadro abaixo:

Produção Técnica-Tecnológica	Descrição	Exemplos
1. Tecnologia social	Conjunto de técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida. Tecnologia social implica: compromisso com a transformação social; criação de espaço de descoberta e necessidades sociais; relevância e eficácia social; sustentabilidade socioambiental e econômica; inovação; organização e sistematização dos conhecimentos; acessibilidade e apropriação das tecnologias; processo participativo de planejamentos, acompanhamento e avaliação.	Desenvolvimento de atividades contínuas de assistência e educação em saúde com grupos populacionais que levem a transferência de conhecimento para a população e melhoria da qualidade de vida. Cursos, projetos, oficinas permanentes voltadas à população.
2. Material didático	Corresponde à produção de recursos que facilitam o aprendizado voltado à formação/instrução de recursos humanos, por meio da criação, uso e organização de processos e produtos tecnológicos. Livro didático/técnico, digital ou em papel. Outros materiais didáticos: aqueles produzidos para educação à distância, ensino em rede, capacitação de recursos humanos e educação em saúde, em formato impresso ou virtual.	Produto de apoio com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais. Jogos, manuais, cartilhas. Material instrucional. Livros didáticos ou técnicos. Portal educacional.
3. Manual ou protocolos	Conjunto das informações, decisões, normas e regras que se aplica a determinada atividade, que encerra os conhecimentos básicos de uma ciência, uma técnica, um ofício, ou procedimento. Pode ser um guia de instruções que serve para o uso de um dispositivo, para correção de problemas ou para o estabelecimento de procedimentos de trabalho. Pode estar no formato de compêndio, guia ou documento/normativa, impresso ou digital, que estabelece como se deve atuar em certos procedimentos. Inclui manuais técnicos desenvolvidos com organizações governamentais e não governamentais de escopo nacional (Ministério da Saúde, Secretarias de Estado e Municipais da Saúde, Organizações não Governamentais) e internacional.	Protocolos de comunicação digital (https), e-book e outros. Procedimento Operacional Padrão (POP). Documento organizacional que traduz o planejamento do trabalho a ser executado, sendo descrição detalhada de todas as medidas necessárias para a realização de uma tarefa e rotinas, normas, fluxogramas, árvore de decisão, protocolos e outros instrumentos de gestão e assistência.
4. Processo/ tecnologia e produto/material não patenteável	Produtos ou processos tecnológicos que, por impedimentos legais, não apresentam mecanismo formal de proteção em território brasileiro, incluindo quaisquer ativos de propriedade intelectual. Processos de gestão compõem abordagem interdisciplinar para identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos de negócios, automatizados ou não, para alcançar resultados consistentes e alinhados aos objetivos estratégicos de uma organização.	Mudança de processos. Nova técnica de enfermagem (punção venosa, curativo e outras). Novos métodos terapêuticos ou cirúrgicos. Novos métodos de gestão, ensino, educação e assistência.

5. Ativos de propriedade intelectual	Abrangem aparelhos, instrumentos, equipamentos, fármacos ou similares, apresentados na forma de projetos ou protótipos e que são passíveis de proteção. A patente vale para melhorias no uso ou fabricação de objetos de uso prático, como utensílios e ferramentas. Pode ser patente de invenção (PI - avanço tecnológico) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU - melhoria funcional). Processos também são passíveis de serem patenteados. Se houve invenção de nova tecnologia (produto ou processo), pode buscar direito a patente. É patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. É patenteável como modelo de utilidade o objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. Marca de certificação: aquela usada para atestar a conformidade de produto ou serviço com determinadas especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada. Marca coletiva: aquela usada para identificar o produto. Todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços de seus análogos, de procedência diversa, bem como certifica conformidade dos mesmos com determinadas especificações técnicas.	Patente de aparelho, instrumento, equipamento, fármacos e similares e outros. Novas talas, cateter, equipamento de conforto de paciente, meia de compressão. Cobertura e curativos, cadeiras de banho. Marca de instituição, marca de produtos.
6. Software aplicativo (programa de computador)	Software é um conjunto de instruções ou declarações a serem usadas direta ou indiretamente por um computador, a fim de obter determinado resultado. Ele é composto por um código-fonte, desenvolvido em alguma linguagem de programação.	Aplicativo voltado à assistência, educação, ensino e gestão.
7. Empresa ou organização social inovadora	Uma nova empresa ou organização social formada com base em produto, serviço ou processo tecnológico desenvolvido no âmbito do Programa de Pós-Graduação.	Empresa de <i>homecare</i> , consultorias de treinamento e educação em saúde, consultórios, casa de longa permanência, creches, distribuidores de produto hospitalares. Incubadoras, <i>startups</i> , empresas juniores, microempresas e outros. Organização Não-Governamental, associação e outros.
8. Produtos, processos em sigilo	Bens físicos/tangíveis obtidos por combinação de ideias, que possam ser materializados ou produzidos por um determinado processo de fabricação, destinados ao uso restrito e comprovado, por meio de declaração de sigilo.	Topografia de circuito integrado (<i>chip</i>), desenho industrial e outros.
9. Produção de editoração	Resulta de atividade editorial de processos de edição e publicação de obras de ficção e não-ficção. Compreende planejar e executar, intelectual e graficamente, livros, enciclopédias, preparando textos, ilustrações, diagramação etc. Produto de editoração – livro, revista, catálogos de produção artística e anais, editoria e corpo editorial.	Organização de livro, revista, catálogo, coletânea e outros.
10. Curso de formação profissional	Criação, organização e ministração do curso. Inclui diferentes níveis de formação (especialização, extensão, residência, aperfeiçoamento e outros). Conjunto de conteúdos estabelecidos de acordo com as competências requeridas pela formação profissional, em conformidade com os objetivos do Programa.	Cursos de difusão, atualização, especialização, residência, extensão e outros. Cursos de educação permanente ou continuada em serviços de saúde.

11. Produto bibliográfico técnico/tecnológico	Revistas técnicas: voltadas a campos específicos do conhecimento, geralmente relacionadas com o conhecimento tecnológico, mas que apresentam como foco o mercado, diferenciando-se, assim, das revistas científicas. Artigo em jornal ou revista de divulgação: autoria de docente e/ou discente da pós-graduação, publicados em jornais e revistas de ampla divulgação, sendo que tais veículos não apresentam foco específico em assuntos científicos e/ou tecnológicos. Resenha ou crítica: análise interpretativa e, por esse motivo, irá depender da capacidade de relacionar os elementos do texto lido com outros textos, autores e ideias sobre o tema em questão, além da opinião daquele que escrever a resenha, contextualizando o texto que está sendo analisado. Revistas científicas: nota prévia, editorial e carta ao editor.	Artigo em revista técnica, artigo em jornal ou revista de divulgação e textos em catálogos. Resenhas, nota prévia, editorial e carta ao editor
12. Taxonomias, Ontologias e Tesouros	Classificam, modelam e representam conceitos e seus relacionamentos pertinentes a um domínio do conhecimento.	Produção de novos conceitos/termos (Nanda-I, NIC, NOC, CIPE®, SIAP e outros).

● **Referências:** atualizadas e de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO IFPE – TURMA CAPES/COFEN 2026.1

ANEXO F – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO
(EXCLUSIVO PARA ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

Neste ato, eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____,
inscrita/o no CPF sob o nº _____, residente na/o
_____,
nº _____, município _____, estado _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias
no Processo Seletivo da turma CAPES/COFEN 2026.1 para ingresso no Curso de Mestrado
Profissional em Enfermagem ofertado pelo IFPE *campus* Pesqueira.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este
Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso
acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou
a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pesqueira, ____ de _____ de 2025

Assinatura do/ candidato/a

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO IFPE – TURMA CAPES/COFEN 2026.1

ANEXO G – TERMO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, RG nº _____, DECLARO que **sou indígena**, pertencente à etnia
indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na
terra indígena _____, próxima ao município _____, estado
_____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste
documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou
criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/a candidato/a indígena no processo seletivo de
estudantes para o curso de Mestrado Profissional em Enfermagem do IFPE *campus* Pesqueira no semestre
2026.1. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a declarante (candidato/a)

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para
fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo de Ingresso ao Curso de Mestrado Profissional em
Enfermagem do IFPE *campus* Pesqueira no semestre 2026.1, que o/a candidato/a
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade
_____, localizada na terra indígena _____,
próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO IFPE – TURMA CAPES/COFEN 2026.1

ANEXO H – TERMO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, inscrito/a
no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARO que **sou quilombola de comunidade identitária tradicional**, pertencente ao quilombo _____, e resido
nesta comunidade quilombola/identitária tradicional, localizada no município de _____,
estado de _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim
firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos
âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no
processo seletivo de estudantes para o curso de Mestrado Profissional em Enfermagem do IFPE *campus*
Pesqueira no semestre 2026.1. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a declarante (candidato/a)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional _____,
DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo de Ingresso ao Curso de Mestrado
Profissional em Enfermagem do IFPE *campus* Pesqueira no semestre 2026.1, turma CAPES/COFEN que o/a
candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural,
político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, estado de
_____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Identificação de representante da comunidade

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Entidade: _____ Cargo ocupado: _____

Assinatura

**EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO IFPE – TURMA CAPES/COFEN 2026.1**

ANEXO I – CARTA DE COMPROMISSO COM O PPGENF/IFPE
(APRESENTAR APENAS NA MATRÍCULA)

Eu _____, Enfermeiro/a
aprovado/a no processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Enfermagem
do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem do IFPE, conforme o edital de Seleção, turma
regular 2026, assumo o compromisso, junto ao PPGENF/IFPE, de:

1. Disponibilizar carga horária mínima semanal de 20 (vinte) horas, para desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas durante toda a vigência do curso;
2. Engajar-me nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e internacionalização vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem do IFPE demandadas por meu/minha orientador/a e pelo Programa;
3. Produzir, em coautoria com o/a/ orientador/a, no mínimo um artigo científico aceito ou publicado, preferencialmente em periódico qualificado, conforme os critérios estabelecidos nos Documentos de Área da CAPES;
4. Ter um Produto Técnico-Tecnológico (PTT) desenvolvido ou implementado, devidamente registrado ou divulgado amplamente, de acordo com os critérios de avaliação dos Documentos de área da CAPES, em autoria com o/a orientador/a;
5. Realizar exame de qualificação e defesa no prazo regimental do Programa;
6. Participar e colaborar ativamente com todas as atividades acadêmicas e institucionais realizadas pelo PPGENF/IFPE;
7. Cumprir integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela CAPES, pelo Regimento do Programa e demais regulamentações institucionais vigentes.

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das obrigações acima poderá acarretar em sanções acadêmicas conforme a normativa institucional.

Pesqueira, PE, ____/____/____

Assinatura do/a estudante